

Ponto Dezanove

Proposta do sr. Presidente da Câmara para que a câmara autorize a organização do sorteio "Juntos Pelo Comércio Local", no âmbito das medidas de incentivo e recuperação da economia local, e aprove o respetivo conjunto de normas reguladoras.



Seguidamente foi presente proposta do sr. Presidente da Câmara do seguinte teor,

"PROPOSTA

Considerando que:

I. Pela Organização Mundial de Saúde, foi declarado, no dia 30 de janeiro de 2020, estado de emergência de saúde pública de âmbito internacional, bem como, foi classificado, no dia 11 de março de 2020, o vírus SARS-CoV-

2, como uma pandemia;

II. A 18 de março de 2020, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-/2020, foi declarado o

estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, posteriormente

renovado pelo Decretos Presidenciais n.º 17-A/2020, de 02 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril, tendo sido

adotadas medidas de forte restrição de direitos e liberdades em especial, no que respeita aos direitos de

circulação e à iniciativa económica privada, a fim de prevenir a propagação do vírus;

III. No seguimento, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, e através da Resolução do

Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declarou a situação de calamidade, estabelecendo, entre

outros, a fixação de limites e condicionamentos à circulação e a racionalização da utilização de serviços públicos.

IV. Na sequência da regulamentação do estado de emergência e da situação de calamidade foram aprovados

vários diplomas, pelo Governo e pela Assembleia da República, com regimes e medidas excecionais para conter a

propagação do vírus, que implicaram o encerramento de instalações e estabelecimentos, suspensão de atividades

de comércio a retalho e de prestação de serviços;

V. As medidas adotadas no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19, estão a ter impactos

devastadores na economia, com efeitos especialmente nefastos nos estabelecimentos que tiveram de encerrar

compulsivamente e nas atividades forçadas a suspender a sua laboração;

VI. O executivo municipal tem norteado a sua ação, pela implementação de medidas de caráter social e

socioeconómico com o objetivo salvaguardar o normal e eficaz funcionamento das instituições e agentes

económicos, bem como, de mitigar o impacto negativo na economia local, considerando o contexto de

emergência de saúde pública provocado pela Covid-19;

VII. Da auscultação dos comerciantes, levada a cabo pelo executivo municipal, resulta a confirmação quanto à

queda acentuada e abruta dos rendimentos oriundos da sua atividade, pelo que importa desde já tomar algumas



medidas extraordinárias e temporárias para mitigar o impacto negativo desta situação na economia local, sem prejuízo de outras que no futuro poderão ser adotadas de forma mais direcionada;

VIII. A organização de um sorteio aportará um estímulo extra para a realização de compras no comércio local,

contribuindo assim para a sua, desejável, retoma;

IX. A conceção do sorteio prevê a atribuição de vales de compras, válidos para os estabelecimentos

aderentes, representando outrossim uma injeção de capital nos estabelecimentos aderentes.

Pelo exposto, o Presidente da Câmara Municipal, Avelino Adriano Gaspar da Silva, propõe, nos presentes termos,

que a Câmara Municipal delibere:

1. Pela organização do sorteio "Juntos Pelo Comércio Local", no âmbito das medidas de incentivo e

recuperação da economia local;

2. A aprovação das normas de funcionamento do sorteio "Juntos Pelo Comércio Local", anexas à presente

proposta.

Póvoa de Lanhoso, 18 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Avelino Adriano Gaspar da Silva, sr."



SORTEIO JUNTOS PELO COMÉRCIO LOCAL — CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Preâmbulo

A pandemia de Covid-19 gerou uma crise económica sem precedentes. As medidas adotadas no seu combate estão a ter impactos devastadores na economia, com efeitos especialmente nefastos nos estabelecimentos que tiveram de encerrar compulsivamente.

Da auscultação dos comerciantes locais, levada a cabo pelo executivo municipal, resulta a confirmação quanto à queda acentuada e abruta dos rendimentos oriundos da sua atividade. Urge assim, a tomada de medidas aptas a mitigar o impacto negativo na economia local e, em particular, junto dos nossos comerciantes.

Consciente das suas atribuições, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, no âmbito das medidas de caráter social e socioeconómico que tem vindo a implementar, considerou importante intervir junto do comércio local, com o objetivo de o apoiar e dinamizar.

Nestes termos, inserido nas medidas de apoio à economia local, decidiu o executivo municipal promover uma campanha de incentivo à aquisição de produtos no comércio local, concretizada através do sorteio "Juntos Pelo Comércio Local".

Pretende-se com a organização do presente sorteio apelar a solidariedade dos Povoenses no apoio a um setor especialmente afetado, estimulando o consumo junto dos estabelecimentos locais, contribuindo assim para a mitigação dos efeitos económicos provocados pela pandemia de Covid-19.

Pelo exposto, e com vista à regulação do presente sorteio, procedeu-se à elaboração das presentes normas, nos termos abaixo descritos.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

- **1.** As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do sorteio *Juntos Pelo Comércio Local*, doravante designado por Sorteio.
- **2.** A organização, acompanhamento e divulgação do sorteio compete à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, doravante designada por CMPL.



3. O Sorteio tem como finalidade o apoio e a promoção do comércio local do concelho da Póvoa de Lanhoso, numa conjuntura especialmente adversa.

Artigo 2.º

Condições de participação

- 1. O Sorteio está aberto a todos os consumidores que efetuem compras, entre o dia 1 de junho e o dia 31 de agosto de 2020, nos estabelecimentos comerciais aderentes.
- 2. Por cada €. 20,00 (vinte euros) efetuados em compras, nos estabelecimentos comerciais aderentes, o cliente terá direito a um cupão, facultado no ato da compra, o qual lhe dará acesso ao Sorteio.
- **3.** Os cupões de participação poderão ser colocados, até ao dia 4 de setembro, pelos concorrentes numa caixa acrílica, transparente e selada, presente no Posto de Turismo, que será aberta apenas no dia do sorteio.
- **4.** No cupão de participação os participantes deverão indicar os seguintes elementos: nome, morada, número de contribuinte, contacto telefónico, data e número do talão de venda, bem como, indicação do estabelecimento comercial onde foi efetuada a compra.
- 5. Para efeitos do sorteio, apenas serão considerados os cupões integralmente preenchidos e de forma legível.

Artigo 3.º

Estabelecimentos aderentes

- 1. A inscrição como estabelecimento aderente poderá ser feita por qualquer empresa de comércio local, desde que sediada no concelho da Póvoa de Lanhoso, designadamente os pronto-a-vestir, sapatarias, perfumarias, óticas, lojas de artigos elétricos e eletrónicos, decoração, ambiente e artigos para o lar, ourivesaria, lojas de brinquedos, cabeleireiros, barbearias, têxtil-lar, floristas, livrarias, estética, bombonerias, restaurantes, produtos naturais e dietéticos, artesanato e souveniers,
- **2.** A inscrição referida no ponto anterior é efetuada através da declaração de participação loja aderente, anexa às presentes normas, e está sujeita à aceitação por parte da CMPL.
- **3.** Os estabelecimentos aderentes estarão identificados através de material publicitário, facultado pela organização, que deverá ser afixado na montras ou no interior do estabelecimento.

Artigo 4.º

Sorteio



- 1. O Sorteio será realizado no dia 7 de setembro, pelas 17h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, através da retirada de cinquenta cupões premiados.
- **2.** Caso se verifique a extração de cupão pertencente a um concorrente já premiado, proceder-se-á, de imediato, à extração de novo cupão em sua substituição.
- 3. Os vencedores do sorteio serão contactados através do número de telefone indicado nos cupões sorteados.
- **4.** Os vencedores do sorteio serão anunciados no sitio de internet do município e pelos demais meios tidos por convenientes pela CMPL.

Artigo 5.º

Prémios

- 1. Serão sorteados cinquenta vales de compras, no valor unitário de €.100,00 (cem euros).
- 2. A cada concorrente apenas poderá ser atribuído um vale.
- **3.** Os serviços de tesouraria da CMPL procederão ao pagamento do vale, por transferência bancária, após a validação das faturas apresentadas, designadamente, quanto à data, montante e identificação do premiado através de nome e número de contribuinte inscrito na(s) fatura(s).
- **4.** As faturas mencionadas no número anterior devem reportar a compras, realizadas durante o segundo semestre do ano de 2020 (1 de junho a 31 de dezembro), nos estabelecimentos comerciais aderentes.

Artigo 6.º

Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a CMPL o julgue necessário.

Artigo 7.º

Omissões e interpretação

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 8.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMPL.



Juntos Pelo Comércio Local

Campanha de apoio ao Comércio Local

1 a 30 de junho de 2020

No âmbito da campanha de apoio e incentivo à aquisição de bens e produtos no comércio local "Juntos Pelo Comércio Local", promovida pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, de 1 a 30 de junho de 2020, que terá por base a realização de um sorteio de cinquenta vales de compras no valor de cem euros, de acordo com as normas de participação que me foram entregues, declaro, para os devidos efeitos, que é de minha vontade participar no sorteio na qualidade de loja aderente.

Loja Comércio Local
Assinatura representante
Data